

R E S O L V E :

em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 13, das "NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PAÍS", baixadas através da Resolução CNEN-11/80, criar a Bolsa Especial (HB 00) no valor Cr\$ 120.000,00, destinadas a casos específicos, levando em conta a crescente demanda de desenvolvimento de competência em áreas de interesse do Setor Nuclear.

A referida bolsa será concedida em cada caso, por proposta da Diretoria Executiva II à aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1982

Hervásio G. de Carvalho
Presidente

Rex Nazaré Alves
Membro

Mauro Moreira
Membro

Ivano Humbert Marchesi
Membro

Helcio Modesto da Costa
Membro

RESOLUÇÃO - CNEN- Nº 06/82

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 504a. Sessão realizada em 1º de julho de 1982,

R E S O L V E :

prorrogar os prazos estipulados na Resolução CNEN 15/81 que concede à NUCLEBRÁS - Empresas Nucleares Brasileiras a AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO INICIAL (AOI) do Complexo Mineiro Industrial de Poços de Caldas (CIPC) na forma abaixo:

- as condicionantes até 31 de outubro de 1982;
- a Autorização para Operação Inicial (AOI) até 30 de novembro de 1982.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1982

Hervásio G. de Carvalho
Presidente

Rex Nazaré Alves
Membro

Mauro Moreira
Membro

Ivano Humbert Marchesi
Membro

Helcio Modesto da Costa
Membro